



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

LEI Nº 10.894, DE 27 DE MAIO DE 2019 - DOEAL/MT DE 27.05.19 E DO 28.05.19.

Autor: Deputado Max Russi

Altera o parágrafo único do art. 15-A da Lei nº 8.464, de 04 de abril de 2006.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 15-A da Lei nº 8.464, de 04 de abril de 2006, acrescido pela Lei nº 10.693, de 23 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A (...)

Parágrafo único A emissão de autorização de despesa no âmbito do Estado de Mato Grosso é permitida até o dia 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de maio de 2019.

Deputada **JANAINA RIVA**

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.